



**UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E A
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE
PERNAMBUCO – VISANDO À CONCESSÃO
MÚTUA DE ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 11.788/2008 DE
25/09/08. PROCESSO:**

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**, localizada na Av. Augusto Corrêa, nº 01, Bairro Guamá, CEP 66075-110, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.621.748/0001-23, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, **GILMAR PEREIRA DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 2252813, expedida pela SSP/PA, e do CPF 146.656.202-10, e de outro, a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE**, com sede na Rua Dom Manoel de Medeiros, S/N, Bairro Dois Irmãos, Cidade Recife, UF PE inscrita no CNPJ sob o nº. 24.416.174/0001-06, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Profº. **MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO**, portador da carteira de identidade nº. 2.046.539, expedida pela SSP/PE, e do CPF nº. 514.836.884-53, celebram o presente **CONVÊNIO**, para concessão mútua de estágio curricular obrigatório em conformidade ao que determina a Lei nº. 11.788/2008, e nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 - O presente Convênio tem por objetivo proporcionar aos alunos, regularmente matriculados, estágio nos cursos de graduação das **INSTITUIÇÕES CONVENIENTES**, qualificadas no preâmbulo deste instrumento.
- 1.2 - Doravante, a **INSTITUIÇÃO CONVENIENTE**, que concederá o estágio, será denominada **CONCEDENTE**, e a **INSTITUIÇÃO CONVENIENTE**, a qual o aluno pertence, será denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

- 2.1 - Para a realização de cada estágio, em decorrência deste **CONVÊNIO**, será celebrado um Termo de Compromisso de Estágio – TCE, entre o EDUCANDO, a



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

CONCEDENTE e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos termos do inciso II do Art. 3º da Lei nº 11.788/2008 de 25/09/08.

2.2 - A execução do ajuste também observará a ORIENTAÇÃO NORMATIVA MPOG Nº 2, DE 24 DE JUNHO DE 2016, que regula a concessão de estágio no âmbito da Administração Pública Federal, quando a UFRPE figurar como concedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Compete à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

- 3.1.1 - Celebrar Termo de Compromisso com o ESTAGIÁRIO ou com o representante ou assistente legal, e com a **CONCEDENTE**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- 3.1.2 - Coordenar as atividades administrativas relativas ao estágio, de forma a padronizar os procedimentos, visando a racionalizar e realizar as rotinas desenvolvidas;
- 3.1.3 - Divulgar, para seus estudantes as vagas de estágio, programa, critérios e o processo seletivo.
- 3.1.4 - Avaliar as instalações da **CONCEDENTE** e sua adequação à formação cultural e profissional do ESTAGIÁRIO;
- 3.1.5 - Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- 3.1.6 - Exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação periódica, em prazo não superior a seis meses, de relatório de atividades;
- 3.1.7 - Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- 3.1.8 - Avaliar por meio de normas e instrumentos de avaliação os estágios de seus ESTAGIÁRIOS;
- 3.1.9 - Comunicar à parte **CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.
- 3.1.10 - Emitir o certificado após o término do estágio.

3.2 - Compete à **CONCEDENTE**:

- 3.2.1 - Celebrar Termo de Compromisso com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o ESTAGIÁRIO, zelando por seu cumprimento;
- 3.2.2 - Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- 3.2.3 - Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até dez ESTAGIÁRIOS simultaneamente;

3.2.4 - Contratar em favor do ESTAGIÁRIO seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores do mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso, de acordo com o estabelecido no Art. 9º, inciso IV, da Lei 11.788/2008, de 25/09/2008.

3.2.5 - Por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

3.2.6 - Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

3.2.7 - Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de seis meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

3.3 - No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do art. 9º da Lei 11.788/2008, deverá ser assumida pela Instituição de Ensino a qual o aluno pertence, conforme o disposto no parágrafo único desse mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VÍNCULO

4.1 - O estágio não terá vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme determina o caput do Art.3º da Lei n.º 11.788/2008 de 25/09/08.

CLÁUSULA QUINTA – DO HORÁRIO

5.1 - A jornada de atividade em estágio, conforme disposto no Art. 10, *caput*, da Lei n.º 11.788/2008, de 25/09/08, deverá ser definida em comum acordo entre a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, a parte **CONCEDENTE** e o EDUCANDO ou seu representante/assistente legal, devendo constar do Termo de Compromisso de Estágio, conservando compatibilidade com as atividades escolares e observando os limites estabelecidos nos incisos e parágrafos do citado dispositivo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA

6.1 - O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 anos, a partir da data da sua



**UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO**

Publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo e ser denunciado a qualquer momento por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias cumpridos integralmente até o respectivo termo final, os estágios porventura concedidos e em andamento. Devem ser respeitadas as regras de prorrogação previstas no art.57 da Lei 8.666/93.

6.2 - O presente **CONVÊNIO** poderá ter seu término a qualquer tempo, e por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência de trinta (30) dias, ficando resguardados os direitos dos EDUCANDOS até o término dos Termos de Compromisso, a não ser que a natureza ou a gravidade da falta cometida, o interesse público relevante ou a superveniência de legislação ou normas administrativas recomendem o imediato ato de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 - A UFRPE publicará, como condição de eficácia, o extrato do presente convênio no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir quaisquer conflitos ou controvérsias oriundas deste convênio.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, os representantes legais da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e da **CONCEDENTE** assinam o presente **CONVÊNIO**, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que igualmente o subscrevem.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO**

Recife, 21 de março de 2022.

MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO
Reitor da UFRPE

GILMAR PEREIRA DA SILVA
Vice-Reitor da UFPA no exercício da Reitoria

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N°

2. _____
CPF N°



Emitido em 21/03/2022

TERMO DE CONVÊNIO Nº 52/2022 - PROEG (11.70)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/03/2022 10:44)

GILMAR PEREIRA DA SILVA

VICE-REITOR - TITULAR

VREITORIA (11.79)

Matrícula: ###905#6

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpa.br/documentos/> informando seu número: **52**, ano: **2022**, tipo: **TERMO DE CONVÊNIO**, data de emissão: **21/03/2022** e o código de verificação: **eef2277a21**